ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras emergenciais de reforma, manutenção, recuperação, adequação e melhoria das instalações físicas do Plenário da Câmara Municipal de Açailândia, especialmente em razão das condições de risco identificadas em vistoria técnica realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, visando garantir a segurança dos vereadores, servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico de Vistoria Circunstanciado nº 002/2026 – CEPDEC/12º BBM, que constatou condições de risco inaceitáveis e iminente perigo à vida no Plenário, declarando o referido espaço inabitável para uso público ou parlamentar até a total correção das anomalias apontadas, bem como recomendando sua interdição total e imediata para a execução das medidas de reparo técnico;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em promover melhorias na estrutura física da Casa Legislativa, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades parlamentares e para o atendimento a necessidade de compatibilizar a execução das obras com a continuidade dos serviços administrativos e parlamentares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o trabalho de forma presencial no prédio da Câmara Municipal de Açailândia, no período compreendido entre os dias 02 de setembro a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Durante o prazo, a Câmara Municipal cumprirá expediente em home office, a fim de garantir assistência às demandas essenciais.

I - Os setores Administrativo, Financeiro, Procuradoria e a Comissão Parlamentar Licitante (CPL), ficarão trabalhando em home office, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.

II - A Câmara Municipal disponibiliza o e-mail institucional ascom@cmacailandia.ma.gov.br para o envio de demandas.

Art. 3º - Ficam mantidos os prazos regimentais para a realização de sessões e demais atividades legislativas, que serão retomadas imediatamente após o término do recesso.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal